ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 2015: _____

--- Aos vinte e um dias do mês de maio do ano dois mil e quinze, nesta cidade de Esposende, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Esposende, sob a presidência do Arq.to António Benjamim da Costa Pereira, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os senhores Vereadores:
Dr. António Maranhão Peixoto,
Dr. Pedro Tiago Teixeira Saleiro Maranhão, em substituição de Sr. João Maria de Sousa Nunes da Silva,
Dr.ª Jaqueline Casado Afonso Areias,
Prof. Rui Manuel Martins Pereira,
Eng.ª Maria Raquel Morais Gomes do Vale e
Dr.ª Berta Filipa Gonçalves Viana.

--- A reunião foi secretariada por Carla Manuela Brito da Silva Dias, Licenciada e Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos da Câmara Municipal. ----------

--- Sendo dez horas e dez minutos, verificando-se haver "quórum" para funcionamento do Executivo, pelo senhor Presidente foi declarada aberta a reunião. ----------

- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: _____

Nos termos do disposto no artigo nono do Regimento desta Câmara Municipal, foi, pelo senhor Presidente, declarado aberto o Período de Antes da Ordem do Dia, verificando-se as seguintes intervenções:

Usou da palavra o senhor Presidente tendo informado que, na sequência do processo de discussão pública do PDM, houve uma série de reuniões e foi obtido parecer final positivo para cerca de 30% das solicitações apresentadas, incluindo as relativas à RAN. O parecer final já foi rececionado estando, neste momento, o processo a ser encerrado. Será, no próximo mês de junho, submetido a reunião do executivo e posteriormente à Assembleia Municipal para aprovação.
Mais informou que foi aprovada a candidatura da "Construção da ciclovia da zona ribeirinha de Esposende", no valor de cerca de 705.773,32€.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA: _____

01 - BALANCETE: _____

Foi presente o Balancete da Tesouraria, relativo ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos:
CÂMARA MUNICIPAL
em cofre, na Tesouraria: ---------- 2.657,79€
Fundos Permanentes ----------4.250,00€
Depósitos à ordem: na Caixa Geral de Depósitos ----------646.775,48€
no Crédito Agrícola ----------261.501,82€
no Banco Espírito Santo ---------- 28.556,42€

no Banco Português de Investimento ---------- 103.272,70€
no Banco BIC ---------- 10.024,73€
no Banco Santander Totta ---------- 102.630,77€
no Banco Millennium BCP ---------- 86.576,84€
SUB- TOTAL ----------1.246.246,55€
Depósitos a Prazo
Banco BIC – BIC ----------2.000.000,00€
OPERAÇÕES DE TESOURARIA
Em cofre, na Tesouraria ---------- 49,42€
Depósito à ordem na Caixa Geral de Depósitos ----------15.039,32€
Depósito à ordem no Banco BIC ----------995.391,27€
Depósito à ordem no Banco Santander Totta ---------- 0,00€
SUB- TOTAL ----------1.010.480,01€
TOTAL ---------- 4.256.726,56€

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO. ----------

02 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – INFORMAÇÃO: _____

Foram prestadas informações ao Executivo, acerca dos atos praticados pelos senhores Vereadores no uso de competências subdelegadas, constantes das relações anexas à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante: ----------

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO. ----------

03 – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 10/2015, REALIZADA EM 07 DE MAIO DE 2015 – PROPOSTA DE APROVAÇÃO. ----------

Foi presente a ata da última reunião ordinária do Executivo Municipal, realizada no passado dia sete de maio de dois mil e quinze e cuja cópia foi enviada a todos os membros deste órgão.

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2015. ----------

04 – ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS: _____

04.01 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS: _____

04.01.01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DA "III CORRIDA DA PRIMAVERA" E DA "II CORRIDA ESPOSENDE MARGINAL À NOITE" – EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião informação n.º 070/APV/2015 de 15 de maio de 2015, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"I – Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo

1 – Nos termos do n.º 5 do artigo 75.º da Lei de Orçamento de Estado para 2015, aprovada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;
b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.

2 – Nas Autarquias Locais este parecer é da competência do órgão executivo, nos termos do n.º 12, do artigo 75.º da Lei do Orçamento de Estado de 2015 (Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro), e depende da verificação dos seguintes requisitos:

a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
b) Declaração de cabimento orçamental;
c) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo descrito.

II – Contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar

1- A fim de dar cumprimento a instruções superiores no que se refere à abertura do procedimento concursal para "Prestação de Serviços de Organização da "III Corrida da Primavera" e da "II Corrida Esposende Marginal à Noite"", remete-se, nos termos dos números 5 e 12 do artigo 75.º da Lei 82-B/2014 (Lei do Orçamento de Estado para 2015) o presente pedido para obtenção de parecer prévio vinculativo do Órgão Executivo da Câmara Municipal.

2 – Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

3 – O valor estimado do contrato em causa é de € 16.304,35 (dezasseis mil trezentos e quatro euros e trinta e cinco cêntimos), acrescido de iva a taxa legal em vigor.

4 – As Corridas realizar-se-ão nas seguintes datas:

- *III Corrida da Primavera – 31/05/2015*
- *II Corrida Esposende Marginal à Noite – 11/07/2015.*

5 - O encargo resultante deste contrato encontra-se previsto no Plano Plurianual de Investimentos Objetivo 2.5.2., Acão 03, Realização de Eventos Desportivos, com a classificação orçamental previsto na rubrica 02/02022502 – Outros, Desporto e Tempos Livres, do orçamento da despesa para o corrente ano, tendo aí ficado cativo através da proposta de cabimento número 1359/2015, o valor necessário para a assunção da respetiva despesa.

6 – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento "Ajuste Direto Regime Geral", com consulta a uma entidade, nos termos do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei N.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

7 – O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.

8 –, Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da LOE 2015, a proposta está sujeita a redução remuneratória, a taxa a aplicar é de 8 %, pelo que o Valor Base, a definir no Caderno de Encargos, será de € 15.000,00 (quinze mil euros), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor.

III – Proposta em sentido estrito
Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciado, considera-se que deverá ser presente ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, Parecer Prévio Favorável relativamente à celebração do contrato de ***"Prestação de Serviços de Organização da "III Corrida da Primavera" e da "II Corrida Esposende Marginal à Noite""****, por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro."* Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL RELATIVAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DA "III CORRIDA DA PRIMAVERA" E DA "II CORRIDA ESPOSENDE MARGINAL À NOITE"", POR SE ENCONTRAREM REUNIDOS, NO CASO INDIVIDUAL E CONCRETO, TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NO N.º 6, DO ARTIGO 75.º, DA LEI N.º 82-B/2014, DE 31 DE DEZEMBRO. - Votou contra o senhor Vereador Dr. Pedro Tiago Teixeira Saleiro Maranhão que apresentou a seguinte declaração de voto:
"Votei contra por duas razões. A primeira, porque discordo do recurso sistemático à figura jurídica do "ajuste direto – regime geral" para a contratualização da prestação de bens e serviços pela Câmara Municipal de Esposende. Este mecanismo contratual, que a Câmara não é, legalmente, obrigada a escolher, impede o funcionamento normal do mercado, não dá oportunidades a todos os particulares ou empresas que reúnem as condições para concorrer a esses fornecimentos (mesmo quando há uma auscultação informal ao mercado, porque esse processo é, em si mesmo, um processo de selecção discricionário) e pode distorcer a formação do preço.
A segunda razão decorre da forma como a proposta é formulada. Da há uns tempos a esta parte, a fundamentação apresentada deixou de incluir a indicação da entidade a contratar sendo obvio, desde logo pelo preço proposto, que o fornecedor já está escolhido. Mesmo admitindo a tese – juridicamente discutível – de que a intervenção do executivo camarário é prévia à decisão de contratar não sendo, por essa razão, necessária a inclusão de toda a informação prevista nos artigos 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente a identificação da entidade a contratar ou das entidades a consultar, se for o caso, não existe razão atendível para que essa informação não seja reportada na fundamentação das propostas. Acresce que, a intervenção dos membros do executivo camarário nestes procedimentos, ainda que numa fase preliminar, não deixa de estar abrangida pelo regime de impedimentos previstos no Estatuto dos Eleitos Locais e do Código do Procedimento Administrativo pelo que, a ausência da informação acima referida pode colocar problemas de outra natureza que devem ser evitados."

04.02 – CONTRATOS PROGRAMA: _____

04.02.01 – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPOSENDE E A RIO NEIVA, ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO AMBIENTE – PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião proposta do senhor Vereador, Prof. Rui Pereira, com o seguinte teor:

"A Rio Neiva - ADA, possui uma prática intensa de actividades ligadas à prática de desportos náuticos, sobretudo através da secção de canoagem.

Aquele clube tem vindo a funcionar numas instalações cedidas à Rio Neiva pelo ICNB, contudo, tendo em conta o seu estado de degradação, em resultado de incêndio que destruiu a infraestrutura, embarcações e material de apoio, torna-se urgente proceder a obras de recuperação e beneficiação desse mesmo espaço, para as quais já obteve autorização do proprietário do imóvel.
Assim, dado o inegável interesse público das actividades que a Associação desenvolve na sua área de actuação, justifica-se o apoio da Câmara Municipal de Esposende àquela na realização das aludidas obras.
O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo tem por objecto o apoio da Câmara Municipal na realização das obras de recuperação e beneficiação das instalações onde se encontra instalado o Clube Náutico do segundo outorgante, através da atribuição de um subsídio correspondente ao valor global dos trabalhos, não podendo o valor global do subsídio exceder os setenta e cinco mil euros.
Tendo por base estes pressupostos, PROPONHO a aprovação do contrato programa em anexo a celebrar com a dita associação e colectividade desportiva." Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO CONTRATO PROGRAMA EM CAUSA, BEM COMO AUTORIZAR A SUA OUTORGA. ----------
O ENCARGO RESULTANTE DESTE APOIO FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 1341/2015, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPETIVA DESPESA. ----------

04.03 – MERCADOS E FEIRAS _____

04.03.01 – DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS DE VENDA N.OS I - 25, I - 14 E I - 22 DA FEIRA QUINZENAL DE ESPOSENDE – PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião proposta da senhora Vereadora, Eng.ª Raquel Vale, com o seguinte teor:

"Nos termos da al. c) do art.º E-6/35.º do Código Regulamentar, o direito de ocupação dos espaços de venda da feira quinzenal caduca por falta de pagamento das taxas devidas pela ocupação dos espaços de venda, por mais de 2 meses consecutivos, sem prejuízo da instauração do respectivo processo de execução fiscal.
Nos termos da al. d) do mesmo artigo a caducidade opera, de igual modo, sempre que o dever de assiduidade não seja cumprido (falta a 3 feiras consecutivas ou 7 interpoladas, sem justificação).
Considerando que o Serviço de Mercados e Feiras procedeu à notificação prévia de todos os feirantes que estavam em incumprimento quanto ao dever de pagamento voluntário das taxas em atraso e quanto ao dever de assiduidade e que as notificações em causa não conduziram a uma alteração no comportamento dos feirantes infra indicados.

PROPONHO que o Órgão Executivo delibere:

a) declarar a caducidade do direito de ocupação dos espaços de venda n.ºs I-25 e I-14, pertencentes a Augusto Lopes Pinto e Paulo César Cruz Afonseca, respetivamente, por falta de

pagamento de taxas e incumprimento do dever de assiduidade, ao abrigo do disposto nas al. c) e d) do art.º E-6/35.º do Código Regulamentar.
b) declarar a caducidade do direito de ocupação do espaço de venda I-22, pertencente a Marco Paulo Maia, por falta de pagamento de taxas, ao abrigo do disposto na al. c) do art.º E-6/35.º do Código Regulamentar.
Em anexo consta resumo relativamente ao incumprimento de cada um dos feirantes supra referidos." Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, E FACE AOS FUNDAMENTOS CONSTANTES NA PROPOSTA, COM A QUAL SE CONCORDA, DECLARAR A CADUCIDADE DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS DE VENDA I-25, I-14 E I-22, PERTENCENTES A AUGUSTO LOPES PINTO, PAULO CÉSAR CRUZ AFONSECA E MARCO PAULO MAIA, RESPETIVAMENTE. ----------

05 – EDUCAÇÃO: _____

05.01 – PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES – ANO LETIVO 2015/2016 – PROPOSTA DE APROVAÇÃO. ----------

Foi presente em reunião proposta da senhora Vereadora, Dr.ª Jaqueline Areias, com o seguinte teor:

"A organização e gestão do Transporte Escolar constituem competência dos Municípios desde 1984. O Plano de Transporte Escolar é o instrumento de gestão por excelência desta atividade, devendo-se conjugar com os princípios e políticas inerentes aos planos e redes de transportes públicos locais, constituindo-se como um complemento destes.
A sua implementação obedece a um conjunto de preceitos legais, com base nos quais se elaborou o presente Plano de Transporte Escolar para o ano letivo 2015/2016.
Nos termos do consignado no Decreto-Lei nº 299/84, de 5 de setembro e art.º 25º do Decreto-Lei nº 7/2003, de 15 de janeiro, com a redação atualizada, compete ao Conselho Municipal de Educação dar parecer sobre o Plano de Transportes Escolares. Assim, foi o referido Plano remetido àquele conselho que, em sua reunião ordinária realizada em 14 de maio do corrente, decidiu por unanimidade, dar parecer positivo sobre o Plano de Transportes Escolares do concelho de Esposende para o ano letivo 2015/2016.

Assim e na sequência do exposto, PROPONHO a aprovação do Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2015/2016." Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2015/2016. ----------

05.02 – NORMAS DE GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2015/2016 - PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião proposta da senhora Vereadora, Dr.ª Jaqueline Areias, com o seguinte teor:

"O Transporte Escolar é um instrumento fundamental para a garantia de uma Educação de qualidade. No entanto, o Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, que estabelece os poderes de intervenção dos municípios na organização, funcionamento e financiamento dos transportes escolares torna-se desajustado à nova realidade socioeducativa.
É nosso entendimento que para um eficaz e eficiente funcionamento do serviço de Transporte Escolar se torna necessário definir um conjunto de normas que possibilitem a todo e qualquer utilizador saber a cada momento quais os seus direitos e obrigações decorrentes da utilização daquele serviço.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea gg) do art.º 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e no Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro e respetivas alterações e pelo Decreto-Lei 176/2012, de 2 de agosto, PROPONHO a aprovação das Normas de Gestão do Serviço de Transporte Escolar para o ano letivo 2015/2016." Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR AS NORMAS DE GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2015/2016. ----------

06.01 – OBRAS PARTICULARES: _____

06.01.01 – RECEÇÕES DEFINITIVAS: _____

06.01.01.01 – PROCESSO N.º 506/2006 – CONSTRUÇÕES QUINTA DE SANTA BAIA, LDA – RUA DA GATANHEIRA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITO DE RECEÇÃO DEFINITIVA. ----------

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/25720/2015, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria para efeitos de receção definitiva das obras de urbanização referentes ao processo de licenciamento de operações urbanísticas supra referenciado, para efeitos de homologação do respetivo auto, bem como informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à receção definitiva e cancelamento da respetiva caução. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E RECEBER DEFINITIVAMENTE OS TRABALHOS, BEM COMO AUTORIZAR O CANCELAMENTO DA CAUÇÃO. ----------

06.01.02 - CADUCIDADES: _____

06.01.02.01 – PROCESSO N.º 141/2010 – ANTÓNIO PAULO GONÇALVES VIANA – SÍTIO DOS LIRIOS – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE APÚLIA E FÃO – CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO – PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/12971/2015, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara Municipal onde é dado a conhecer que o

requerente do presente processo apresenta novos elementos tendo em vista a emissão de uma nova licença, pelo que, de acordo com a mesma informação técnica, é proposto à Câmara Municipal que, de acordo com o disposto no artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09 de setembro, declare a caducidade da licença 193/2011. Ficam arquivadas cópias das referidas informações junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante e que aqui se dão como transcritas. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR A CADUCIDADE DA LICENÇA 193/2011, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA. ----------

07 – APOIO A ORGANISMOS E INSTITUIÇÕES: _____

07.01 – ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE S. JOÃO – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião proposta do Senhor Vereador Prof. Rui Pereira, com o seguinte teor:

"*Como resulta expressamente do disposto nas alíneas e) e f) do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, cultura, tempos livres e desporto, sendo competência dos seus órgãos, entre outros, "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município…", como decorre também expressamente da alínea u) do nº 1 do artigo 33º da já referida Lei.*
Pretende a "Associação Cultural e Recreativa Amigos de S. João" levar a efeito a organização das "Marchas de S. João" no dia 27 de Junho de 2015.
Dado o inegável interesse público da atividade e a relevância que o evento terá na animação e dinamização do território, para além da atratividade turística subjacente, justifica-se o apoio por parte da Câmara Municipal de Esposende àquela instituição.
Para a organização do evento, a entidade solicitou a colaboração da Câmara Municipal no apoio financeiro para a aquisição dos adereços e vestuário dos elementos participantes nas marchas que vão participar na iniciativa. A estimativa de custos apresentada ronda os 5.000€ (cinco mil euros).
Assim, PROPONHO que o Município de Esposende comparticipe na organização do evento, através da atribuição de um subsídio no valor de 2.000€ (dois mil euros)." Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA APRESENTADA E, ASSIM, ATRIBUIR À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA AMIGOS DE S. JOÃO UM SUBSIDIO NO VALOR DE DOIS MIL EUROS PARA O APOIO À REALIZAÇÃO DAS MARCHAS POPULARES. ----------
O ENCARGO RESULTANTE DESTE APOIO FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 1403/2015, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPETIVA DESPESA. ----------

08 – ASSUNTOS DIVERSOS: _____

08.01 – PROPOSTA DE INTERDIÇÃO DA VENDA AMBULANTE NO CASTRO DE S. LOURENÇO E NA EM 550 ENTRE A GATANHEIRA E O CAFÉ NEIVA NOS DIAS 24, 25 E 26 DE JULHO DE 2015. ----------

Foi presente em reunião proposta da senhora Vereadora, Eng.ª Raquel Vale, com o seguinte teor:

"O Município pretende levar a efeito mais uma iniciativa GALAICOFOLIA no Castro de S. Lourenço, entre os dias 24 e 26 de Julho. Esta iniciativa reveste-se de um cariz cultural, de lazer e de entretenimento, que visa diversificar e enriquecer a oferta cultural e turística do concelho de Esposende.
Face ao exposto, torna-se necessário garantir as áreas adstritas à realização da mesma, razão pela qual não será possível o exercício da venda ambulante, nesse período, em alguns dos locais habitualmente procurados pelos vendedores ambulantes.
Neste enquadramento, proponho que a Câmara Municipal delibere a interdição do exercício da actividade de venda ambulante nos dias 24, 25 e 26 de Julho do corrente ano, na EM 550 (Rua de S. Lourenço) entre a Gatanheira e o Café Neiva, na freguesia de Vila Chã. Relativamente ao Castro de S. Lourenço e envolvente, será permitido o exercício da respectiva actividade, com a devida autorização dos serviços municipais responsáveis pela organização da iniciativa, na medida em que a área será delimitada.

Sobre esta interdição, deverão ser, atempadamente, informados os vendedores ambulantes que exerçam a sua actividade no concelho de Esposende, pelos meios considerados adequados."
Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA, NOS PRECISOS TERMOS QUE FOI APRESENTADA E, ASSIM, INTERDITAR A VENDA AMBULANTE NOS DIAS 24, 25 E 26 DE JULHO DO CORRENTE ANO, NOS LOCAIS MELHOR IDENTIFICADOS NA PROPOSTA, TODOS NA FREGUESIA DE VILA CHÃ. MAIS DELIBEROU QUE DESTA DELIBERAÇÃO SEJA DADO CONHECIMENTO AOS VENDEDORES AUTORIZADOS PARA O EFEITO NA REFERIDA FREGUESIA, BEM COMO ÀS FORÇAS POLICIAIS LOCAIS. ----------

---E nada mais havendo a tratar, foi elaborada a minuta da ata da presente reunião, que, depois de lida, foi submetida à aprovação do Executivo, sendo aprovada por unanimidade para efeitos de execução imediata das deliberações tomadas. ----------

---Sendo dez horas e quarenta minutos, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a presente reunião. ----------

---E eu, _____, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, redigi e subscrevi a presente ata, a qual se encontra fiel ao que de relevante se passou na mesma reunião. ----------

ATA

N.º 11/2015

REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE

Realizada em
21 de maio de 2015